LEI Nº 1.837, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a doação de bem imóvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Cidadão – SSP/SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação não onerosa, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Estado de Segurança Pública e do Cidadão - SSP/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.294/0001-00, com sede no município de Florianópolis, SC, do seguinte bem imóvel:

I - Parte do Lote Rural nº 01, com área total de 20.851,03 m², confrontando: ao NORTE com parte do lote rural nº 01, de José Furlanetto, na extensão de 124,805 metros e com parte de lote rural nº 01, de Blademir Luiz Suzin, na extensão de 63,835 metros; ao SUL em triângulo, com o eixo da Rodovia SC 468 e com terras rurais de Jacinto Bratti; ao LESTE com o eixo da Rodovia SC 468, que divide de parte do mesmo lote rural nº 01 da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, na extensão de 225,309 metros, e a OESTE com terras rurais de Jacinto Bratti, na extensão de 211,869 metros, avaliado em R$ 104.255,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, sob o nº 11.361, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, conforme matrícula, mapa de localização e avaliação constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação, na forma do artigo 17, inc. I alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O bem imóvel ora doado, deve ser destinado exclusivamente para construção de prédio destinado à edificação de Unidade Prisional Avançada – UPA.

Art. 3º O Município de São Lourenço do Oeste cobrirá as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, com recursos consignados no seu orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

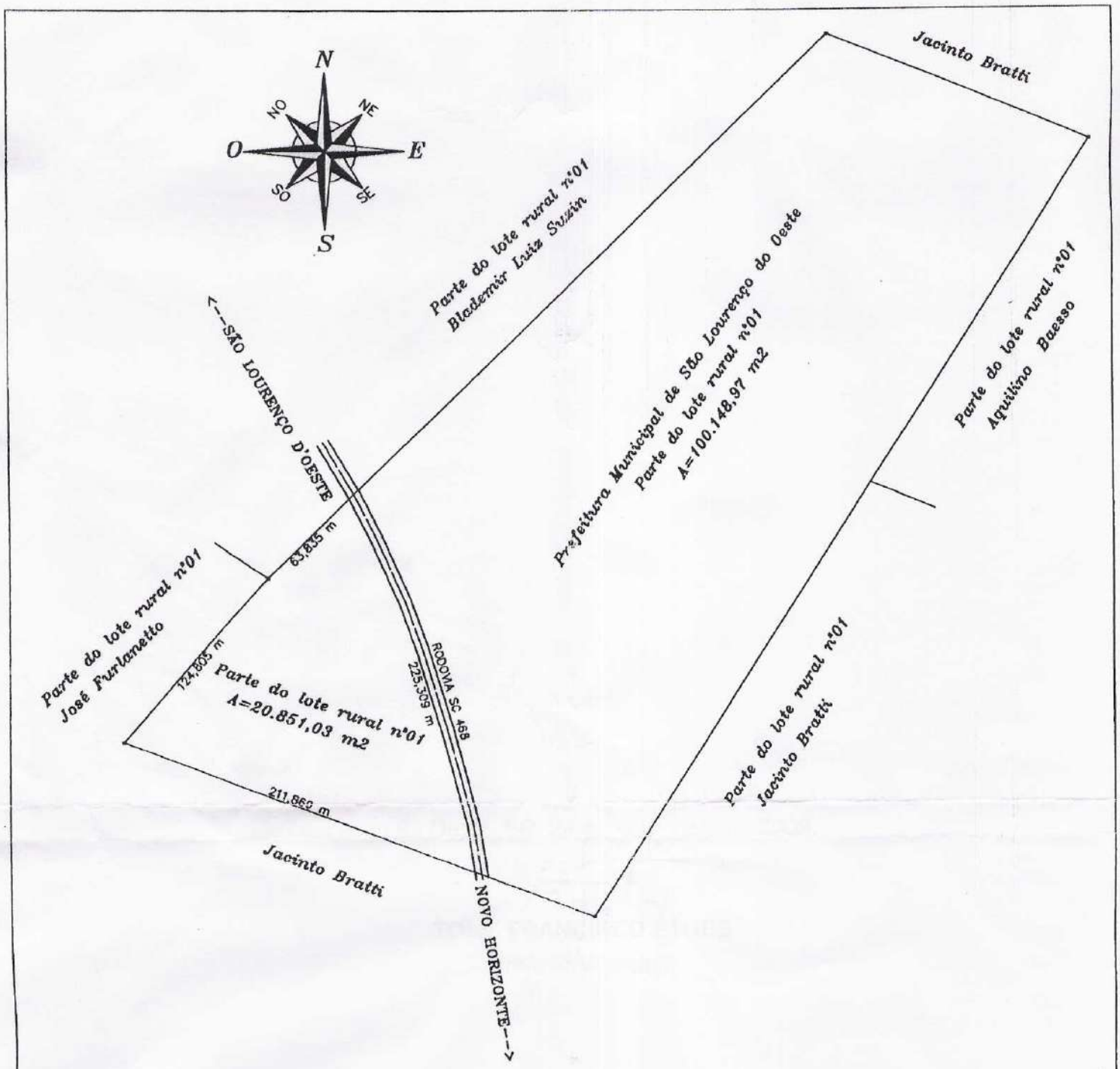
ANEXO ÚNICO

(Lei nº 1.837, de 20/11/2009).

Matrícula, Mapa de Localização e Avaliação

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal



02	DESMEMBRAMENTO Imóvel:: PARTE DO LOTE RURAL N.01
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE Área ha:
	Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC Comarca: SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC Perímetro (m)::
Código Imóvel Incra 815.292.017.035-1	PROPOSTA PARA O DESMEMBRAMENTO Escala:: 1/3000
Matrículas/Transcrições: 11.361	Responsável Técnico MAURÍCIO DE SOUZA CREA–SC 031.554–2 Proprietário: CERTIFICAÇÃO N.:
Profissional habilitado Georreferenciamento Código do Credenciado – INCRA – ELJ	